

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2969

PROJETO DE LEI N° 001/2010

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º: Fica alterado o valor do incentivo mensal do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, definido na Lei nº 840/2009.

Artigo 2º: Os agentes comunitários de saúde passarão a receber a título de remuneração o percentual de R\$ 558,25 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de janeiro de 2010.

PROTOCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º 617 Fls. 160 Livro 05
Marilândia-ES - Em: 28 / 01 / 2010


GÊBER CAMATA
Prefeito Municipal